



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.894, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

**CRIA PONTOS LIVRES ESPECIAIS
DE TÁXI.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar pontos livres especiais para até 05 (cinco) veículos de aluguel – táxi, defronte de casas de diversões e espetáculos, bares e estabelecimentos assemelhados, das 23 às 6 horas, desvinculados de distância regulamentar até pontos fixos preexistentes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias ao perfeito cumprimento da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

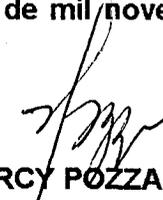
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e
noventa e nove.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 2.894 à Fl. 58V

Condesa Luíza
Secretaria Geral


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Blainzolo
PATRICIA BRUM HERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

**Registrado (a) às fls. 031v
e publicado (a)**

Em 22 / 12 / 99

Blainzolo